



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 08/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Nº do Protocolo: 118/2024
Protocolado em: 13/05/2024 10h43

Análise do Projeto de Lei n.º 008/2024, de autoria do Poder Executivo que altera inciso III, do art. 1º, da lei n. 1.055/2024, que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade assistencial filantrópica do município de Itambacuri e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, reuniram-se, juntamente com a Assessoria Jurídica, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2024, que altera inciso III, do art. 1º, da lei n. 1.055/2024, que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade assistencial filantrópica do município de Itambacuri e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal, e, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão para análise e parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme narrado acima, o presente projeto de lei tem como objetivo alterar o inciso III do art. 1º da lei n. 1.055/2024, aumentando o valor do repasse ofertado pelo município a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Assim, estando o projeto hábil à tramitação, quanto à matéria de fundo, compete ao Plenário avaliar e deliberar sobre a viabilidade política, eis que, juridicamente, nenhum óbice se anotou no conteúdo do referido Projeto, uma vez que o mesmo se orienta pela estrita legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Com tais considerações, somos de parecer pela **legalidade**, constitucionalidade e viabilidade do projeto de lei em análise, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Itambacuri/MG, 06 de maio de 2.024.

Charbel Salman Oliveira
Vereador(a)

Clarismundo Rodrigues Coelho
Junior
Vereador(a)

Patrizia Fabiana Medeiros
Coelho Castro
Vereador(a)





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 08/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/05/2024 10:42:51

Hash Interno: bjcwvwdwyg0grqu0ntouzm6hhxf0hk09sq09jd1i



Chave de Verificação

30HYE-TEVOW-JJEI8-TOCJP-XH7YX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro	Assinado em 20/05/2024 09:25
039.***.***-56	Charbel Salman Oliveira	Assinado em 20/05/2024 09:23
299.***.***-83	Clarismundo Rodrigues Coelho Junior	Assinado em 20/05/2024 09:25

Documento assinado digitalmente por Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro, Charbel Salman Oliveira, Clarismundo Rodrigues Coelho Junior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe o código **30HYE-TEVOW-JJEI8-TOCJP-XH7YX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

